



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Sábado • 21 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1424

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Aviso de Licitação - Edital de Licitação Nº 150/2021 Pregão Presencial Nº 022/2021 Processo Administrativo Nº 434/2021** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de Conexão à Internet Banda Larga, em fibra óptica, Link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia
- **Edital de Licitação Nº 150/2021 Pregão Presencial Nº 022/2021 Processo Administrativo Nº 434/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de conexão à internet banda larga 870MB (oitocentos e setenta megabytes), em fibra óptica, link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, compreendendo todos os órgãos e unidades públicas municipais na sede e zona rural, deste município de Boninal, Estado DA Bahia.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, CEP 46.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, através do Pregoeiro Oficial do Município, abaixo assinado, designado pelo Decreto Municipal nº 1893, datado de 22 de fevereiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **02/09/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, autuada sob o nº **022/2021**, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de Conexão à Internet Banda Larga, em fibra óptica, Link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, compreendendo todos os órgãos e Unidades Públicas Municipais na Sede e Zona Rural, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS: De acordo com o Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O edital completo e informações complementares poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com.

Boninal - Bahia, 19 de agosto de 2021.

Holdimar Alonso Paiva
Pregoeiro Oficial

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA 870MB (OITOCENTOS E SETENTA MEGABYTES), EM FIBRA ÓPTICA, IINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO TODOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 na forma acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaopmboninal2021@hotmail.com

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 1/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021

I. REGÊNCIA LEGAL			
LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.			
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	434/2021 – DATADO DE 13/08/2021		
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO		
MENOR PREÇO	ENTREGA PARCELADA		
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO			
A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de Conexão à Internet Banda Larga 870MB (oitocentos e setenta megabytes), em fibra óptica, Link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, compreendendo todos os órgãos e Unidades Públicas Municipais na Sede e Zona Rural, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2021 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.39.00
05/05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0001	2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.39.00
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.39.00
09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39.00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 2/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

07/07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	0000	2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	3390.39.00
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.39.00

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (NÃO APLICÁVEL)
---	---

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Holdimar Alonso Paiva
Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.
<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0>

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 14.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas:
- 14.1.1. Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;
 - 14.1.2. Que apresentarem os interessados credenciados;
 - 14.1.3. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:
- 14.2.1. Reunida em consórcio;
 - 14.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
 - 14.2.3. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Boninal;
 - 14.2.4. Que não possua a autorização da Anatel para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (S.C.M.);
 - 14.2.5. Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 14.2.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).
 - 14.2.7. Que seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, ou estejam registradas no(a):
 - 14.2.7.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU;*
 - 14.2.7.2. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;*
 - 14.2.7.3. *Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);*

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 3/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

14.2.8. Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

14.2.9. Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666;

14.2.10. Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública do Município de Boninal;

14.2.11. Que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

14.3. É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

14.4. ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO COVID - 19, A REUNIÃO DE ABERTURA E DEMAIS SESSÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS DEVERÁ OBEDECER AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA INSTITUÍDOS PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, do **sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- Cópia do documento de identificação** pessoal com foto do **credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaomboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 4/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

f) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:

16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**

c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias.**

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.6.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

16.6.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

16.7. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VI, respectivamente, e ainda a Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal (ANEXO VIII)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.8. Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaoomboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 5/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO -
BONINAL – BAHIA.**

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente numeradas

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoomboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 6/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO - BONINAL - BAHIA. ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021</p>

18.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em caso de MEI, quando for o caso.

18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
 - a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
 - a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoomboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 7/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

c) As regras estabelecidas neste item 18.3.1 se estenderão ao Microempreendedor Individual (MEI).

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

a.1.) A comprovação de aptidão:

a.1.1.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

a.1.2.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim**, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

b) Comprovar possuir Licença para Funcionamento de Estação, fornecida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

b.1) A licença deverá ter sido devidamente publicada no Diário Oficial da União, nos termos da legislação específica.

c) Comprovar possuir autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, fornecida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

d) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

18.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

18.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste ato convocatório.

19.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 8/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

20.1. FASE INICIAL

- a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- d.1) Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoomboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 9/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoomboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 10/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.

22.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

23.4. Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

24.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

24.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boninal.

24.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VIII - Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.

24.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 11/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

24.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10.A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal – Bahia, 19 de agosto de 2021

Antônio Carlos Souza Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 12/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de Conexão à Internet Banda Larga 870MB (oitocentos e setenta megabytes), em fibra óptica, link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, compreendendo todos os órgãos e Unidades Públicas Municipais na Sede e Zona Rural, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

2. NECESSIDADES

Garantir o fornecimento e o suporte necessário para conexão de internet na Prefeitura Municipal de BONINAL, bem como todas as Secretarias e setores que englobam a Administração do Município.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

BONINAL, reconhecido pelo (IBGE 2020) como o único município arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas, com uma população estimada em 14.446 (quatoze mil, quatrocentos e quarenta e seis) habitantes (IBGE 2020) distribuídos entre os Povoados e Distritos de BONINAL Sede, Nova Colina, Cedro, Guaribas, Lagoão, Carapixo, Macamba, Lagoinha, Caititu, Palmeiras do Cedro, Basílio, Cotia, Munlugu, Conceição, São Joaquim, Baixa Funda, Lagoa do Basto, Capão, Caldeirão, Bateias.

Este cenário evidencia a importância do Poder Público Municipal desenvolver ações que atendam as demandas de controle, fiscalização e gestão dos Recursos Públicos como também demandas locais ao que se refere à disponibilização de estruturas capazes de oferecer educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda aos munícipes, dentro das atuais expectativas de qualidade de serviços públicos essenciais para a comunidade nas áreas de saúde, educação e atendimentos diversos em todas as secretarias como emissão de atestados e notificações atinentes ao alvará de vigilância sanitária, de construção, de funcionamento de estabelecimentos comerciais, etc.

Em uma época de modernidade, agilidade, segurança e estabelecimento de novos focos regulatórios e todo o cenário que se estabelece, a internet é um fator extremamente relevante para o sucesso da comunicação das Instituições. A utilização de um serviço estruturado de monitoramento, análise, integração e divulgação de informações é mais do que essencial para esta nova época.

A eficiência da conexão com a internet pode ser definida como critério fundamental de desempenho e otimização dos serviços e processos do Município. Por sua vez, a execução de 99% das atividades administrativas dependem da conexão com a rede mundial de computadores. Vale salientar que o Município de BONINAL possui uma logística que dificulta a comunicação entre os órgãos e departamento da Gestão, como também o acesso das famílias a sede e localidades.

A Gestão Pública passou a entender, considerar e priorizar o acesso à informação para viabilizar em tempo real desempenho dos processos administrativos e otimizar o acesso e melhorias na comunicação. Isto se tornou imperativo a partir do surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, que estabeleceu o marco inicial para a Transparência no Setor Público, ao prevê a "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público".

Alinhada à estas exigências surgiram ainda a Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais alterações que, garantiu ao cidadão o acesso amplo a qualquer documento ou informação produzidos ou custodiados pelo Estado que não tenham caráter pessoal e não estejam protegidos por sigilo. Além disso a resolução Nº 1338/2015 do TCM/BA regulamentou o processo por meio eletrônico no âmbito do TCM-BA exigindo assim uma série de medidas por parte dos Órgãos Públicos para atender a tais requisitos, dentre os quais, imprescindível a conexão à Rede Mundial de Computadores.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 13/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, construindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais, tais exigências e necessidades desses serviços contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Assim, os serviços objeto deste certame, visam atender as necessidades e demanda da administração Municipal, que englobam de alguma forma os serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para seu pleno funcionamento.

Dentre esses podemos citar: SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, Sistema de Envio e Gerenciamento de Documentos – SIOFNET, Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO; Tele-Saúde; E-SUS, Censo escolar, PDDE interativo, Portal Transparência, Notas Fiscais Eletrônicas e Sistemas de serviços internos da Prefeitura dentre os quais citamos: Gerenciamento de laboratórios de informática das escolas e de projetos Sociais; agilidade no cadastramento e busca de convênios federais; sistema de controle de Recursos.

A administração pública atual busca implantar e implementar uma dinâmica de comunicação institucional para a tomada de decisões estratégicas, através de uma rede geradora de conteúdo, que seja ágil e capaz de praticar atualizações contínuas de informações em "real time", integrando, notificando e divulgando informações via uma conexão de internet, gerenciando textos, imagens e sons, por meio de um ambiente virtual de comunicação.

Diante da necessidade de garantir o fornecimento e o suporte necessário para conexão de internet na Prefeitura Municipal de Boninal, compreendendo unidades públicas municipais na sede e zona rural, que englobam a Administração do Município de Boninal. Cujos objetivos são: Manter atualizados e em pleno funcionamento os Serviços Públicos prestados pela Administração do Município de Boninal; Atender as exigências legais contidas na resolução Nº 1338/2015 do TCM/BA, na Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais alterações e Garantir a continuidade dos serviços públicos ligados a sistemas que executam exclusivamente em plataformas online (SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, Sistema de Envio e Gerenciamento de Documentos – SIOFNET, Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO; e Sistemas de serviços internos da Prefeitura – Recursos Humanos, Fazenda, Contábeis, Patrimônio e outros).

Conhecida as necessidades a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com as demais unidades administrativas, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, elaborou planilhamento dos serviços de conexão à internet.

Este documento, em seu conjunto e amplitude, significa a possibilidade da comunicação institucional, principalmente de seus processos e comunicação interna, de não somente manter como aprimorar significativamente as características de qualidade, agilidade, transparência, confiabilidade e inovação que marcam o trabalho dessa área e também de fortalecer seu relacionamento com canal para a informação sobre a instituição, seus produtos, serviços, programas, projetos e ações.

4. OBJETIVOS

- Manter atualizados e em pleno funcionamento os Serviços Públicos prestados pela Administração do Município de BONINAL;
- Atender as exigências legais contidas na resolução Nº 1338/2015 do TCM/BA, na Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais alterações.
- Garantir a continuidade dos serviços públicos ligados a sistemas que executam exclusivamente em plataformas online (SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, Sistema de Envio e Gerenciamento de Documentos – SIOFNET, Cadastro Único para Programas Sociais –

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 14/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CADÚNICO; e Sistemas de serviços internos da Prefeitura – Recursos Humanos, Fazenda, Contábeis, Patrimônio e outros).

5. BASE LEGAL

Esta contratação se respalda nas seguintes legislações: Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000; Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Resolução TCM BA nº 1338/2015 e demais alterações; Lei Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997.

Normas legais da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em vigor.

O processo de contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e ainda de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/06.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços objeto desta licitação levarão em consideração a necessidade de instalação da infraestrutura externa de rede e fornecimento de Internet Banda Larga, disponibilizando **870MB (oitocentos e setenta megabytes)**, mensais, com endereço de IP fixo e válido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, na forma descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
VELOCIDADE 200 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso à internet na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal- BA, com velocidade mínima de 100MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
2	Um ponto com acesso à internet no SETOR DE TRIBUTOS, situado na Av. Prof. Armênio Sant'Anna Paiva, nº 209, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
3	Um ponto com acesso à internet no CREDIBAHIA, situado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 88, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
4	Um ponto com acesso à internet na sede da SUBPREFEITURA, situada na praça Jose de Almeida Pina, nº 9998, no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
5	Um ponto com acesso à internet no POSTO DO CORREIO DE NOVA COLINA MUNICIPAL DE BONINAL, situada na rua Jose de Souza Bruno, nº s/n, no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
6	Um ponto com acesso à internet no TERMINAL RODOVIARIO, situado na Rodovia BA 148, nº s/n, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 15/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

VELOCIDADE 180 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Av. Prof. Armênio Sant'Anna Paiva, nº 229, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
2	Um ponto com acesso à internet na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, situada na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, nº 120, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
3	Um ponto com acesso à internet na CRECHE ESCOLA MARIA ALAIDE CARDOSO VILA NOVA, situada na Av. Brito, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
4	Um ponto com acesso à internet no DEPOSITO PARA RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, situado Rua Abílio Antônio Medeiros, Centro s/n, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
	Um ponto com acesso à internet no GRUPO ESCOLAR ELÍSIO PAIVA, situado Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL			
VELOCIDADE DE 290 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Brito, nº 171, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
2	Um ponto com acesso à internet no HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN, situado na Av. Brito, nº 265, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
3	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) Dr. Francisco Antônio da Rocha, situada Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
4	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) Ednara Santana Pina, situada na Avenida Zacarias, sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
5	Um ponto com acesso à internet no LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICAS, situado na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
6	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS), situada no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
7	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS), situada no Povoado do Cedro, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
8	Um ponto com acesso à internet na FARMÁCIA BÁSICA, situada na Praça Ageron Gonçalves de Araújo, nº 20, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado	Meses	12

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 16/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

	quanto ao número de computadores.		
9	Um ponto com acesso à internet no CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, situado na Rua Otaviano F. Xavier, nº 103, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
10	Um ponto com acesso à internet na CASA DAS ENDEMIAS, situada na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL			
VELOCIDADE DE 140 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Av. Brito, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estático) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
2	Um ponto com acesso à internet no CRAS ESTADUAL (QUILOMBOLA), situado na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
3	Um ponto com acesso à internet no CRAS FEDERAL, situado na Rua Fagundes, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
4	Um ponto com acesso à internet no CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Alvina Maria de Souza, nº 85, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
VELOCIDADE 40 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso a internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, situada na Rua José de Souza Guedes, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com ip real fixo (estático) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
VELOCIDADE 20 MEGABYTES			
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant
1	Um ponto com acesso a internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (ALMOXARIFADO), situado na rua Francisco de M Sobrinho, nº 168, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- a) O serviço deverá funcionar com protocolo de controle de transmissão e o protocolo de Interconexão (TCP/IP) sem qualquer restrição de endereços e/ou portas;
- b) O serviço deverá fornecer acesso direto aos destinos solicitados, não sendo permitido ao provedor realizar “cache” de conteúdo;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 17/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- c) Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor;
- d) Os equipamentos de telecomunicações, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação;
- e) A instalação para a conexão de acesso à internet deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato;
- f) A conexão de acesso à internet das Unidades e das Secretarias/Setores deverá ser via fibra óptica e o provedor terá que ter uma largura de banda mínima de 1000 Mbps (Mil Megabytes) dedicada e exclusiva para a demanda da contratante.
- g) O provimento de acesso internet deverá ser realizado com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link de internet e demais equipamentos necessários. Esse deverá ter recursos para atender todos os usuários simultâneos.
- h) Será efetuado medições de qualquer local onde o serviço é prestado através do site (speedtest.net/pt) para a fiscalização referente a velocidade contratada;
- i) O provedor deverá fornecer IP REAL FIXO (ESTÁTICO) para SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE e SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- j) O Provedor deverá fornecer o **Protocolo de Segurança IP (IP Security Protocol**, mais conhecido pela sua sigla, **IPsec**) que é uma extensão do protocolo IP que visa a ser o método padrão para o fornecimento de privacidade do usuário (aumentando a confiabilidade das informações fornecidas pelo usuário para uma localidade da internet, como bancos), integridade dos dados (garantindo que o conteúdo que chegou ao seu destino seja o mesmo da origem) e autenticidade das informações ou prevenção de *identity spoofing* (garantia de que uma pessoa é quem diz ser), quando se transferem informações através de redes IP pela internet.
- k) O IPsec é uma combinação de diferentes tecnologias criadas para prover uma segurança melhor, como um mecanismo de troca de chaves de Diffie-Hellman: criptografia de chave pública para assinar as trocas de chave de Diffie-Hellman, sendo assim, garantindo a integridade das partes e evitando ataques como o man-in-the-middle; algoritmos para grandes volumes de dados, com o DES; algoritmos para cálculo de hash como utilização de chaves, com o HMAC, junto com os algoritmos de hash tradicionais como o MD5 ou SHA, autenticando pacotes e certificados digitais assinados por uma autoridade certificadora, que agem como identidades digitais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão ser efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Serviços/Fornecimento.
- b) A cada final de mês será efetuada a medição dos serviços entregues.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.

Coordenação: Antônio Carlos Souza Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tel.: (75) 99240-9321

E-mail: antonio.admin@boninal.ba.gov.br.

SUPORTE TÉCNICO

Átila Rodrigo de Brito

Secretário Administrativo - Técnico de Informática

Cargo: Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Tel.: (75) 99144-6730

E-mail: atilatecladista_ibitiara@hotmail.com

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 18/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Todas as obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todas as obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12. SANÇÕES

Todas as sanções encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) Os serviços de conexão à internet deverão ser fornecidos conforme as especificações do presente Termo de Referência.
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento.
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- e) A Contratada deverá emitir um relatório mensal das visitas e manutenções feitas, descrevendo o que foi realizado em conformidade com os serviços objeto deste Termo.
- f) A Contratada deverá emitir relatório mensal de consumo, quando exigido.
- g) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- h) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação.
- i) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- j) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- k) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.
- l) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- m) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Átila Rodrigo de Brito
Secretário Administrativo - Técnico de Informática
Cargo: Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tel.: (75) 99144-6730
E-mail: atilatecladista_ibitiara@hotmail.com

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 19/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia.
Coordenação: Antônio Carlos Souza Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Tel.: (75) 99240-9321
E-mail: antonio.admin@boninal.ba.gov.br.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 20/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA 870MB (OITOCENTOS E SETENTA MEGABYTES), EM FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO TODOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
VELOCIDADE 200 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso à internet na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal- BA, com velocidade mínima de 100MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
2	Um ponto com acesso à internet no SETOR DE TRIBUTOS, situado na Av. Prof. Armênio Sant'Anna Paiva, nº 209, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
3	Um ponto com acesso à internet no CREDIBAHIA, situado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 88, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
4	Um ponto com acesso à internet na sede da SUBPREFEITURA, situada na praça Jose de Almeida Pina, nº 9998, no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
5	Um ponto com acesso à internet no POSTO DO CORREIO DE NOVA COLINA MUNICIPAL DE BONINAL, situada na rua Jose de Souza Bruno, nº s/n, no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
6	Um ponto com acesso à internet no TERMINAL RODOVIARIO, situado na Rodovia BA 148, nº s/n, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 21/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VELOCIDADE 180 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Av. Prof. Armênio Sant'Anna Paiva, nº 229, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
2	Um ponto com acesso à internet na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, situada na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, nº 120, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
3	Um ponto com acesso à internet na CRECHE ESCOLA MARIA ALAIDE CARDOSO VILA NOVA, situada na Av. Brito, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
4	Um ponto com acesso à internet no DEPOSITO PARA RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, situado Rua Abílio Antônio Medeiros, Centro s/n, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
	Um ponto com acesso à internet no GRUPO ESCOLAR ELÍSIO PAIVA, situado Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL VELOCIDADE DE 290 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Brito, nº 171, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
2	Um ponto com acesso à internet no HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN, situado na Av. Brito, nº 265, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
3	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) Dr. Francisco Antônio da Rocha, situada Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 22/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

4	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) Ednara Santana Pina, situada na Avenida Zacarias, sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
5	Um ponto com acesso à internet no LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICAS, situado na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
6	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS), situada no Distrito de Nova Colina, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
7	Um ponto com acesso à internet na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS), situada no Povoado do Cedro, Zona Rural do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
8	Um ponto com acesso à internet na FARMÁCIA BÁSICA, situada na Praça Agenor Gonçalves de Araújo, nº 20, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
9	Um ponto com acesso à internet no CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, situado na Rua Otaviano F. Xavier, nº 103, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
10	Um ponto com acesso à internet na CASA DAS ENDEMIAS, situada na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL					
VELOCIDADE DE 140 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso à internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Av. Brito, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 50MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
2	Um ponto com acesso à internet no CRAS ESTADUAL (QUILOMBOLA), situado na Av. Prof. Armênio Santana Paiva, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

3	Um ponto com acesso à internet no CRAS FEDERAL, situado na Rua Fagundes, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 30MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
4	Um ponto com acesso à internet no CONSELHO TUTELAR, situado na Rua Alvina Maria de Souza, nº 85, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE VELOCIDADE 40 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso a internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, situada na Rua José de Souza Guedes, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 40MB , com ip real fixo (estatico) e acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE VELOCIDADE 20 MEGABYTES					
Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Um ponto com acesso a internet na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (ALMOXARIFADO), situado na rua Francisco de M Sobrinho, nº 168, Centro, na sede do Município, com velocidade mínima de 20MB , com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.	Meses	12		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE					
TOTAL GLOBAL					

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONOVOCADO.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e carimbo].

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 24/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº ____/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 09.763.943-59, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 000.034.795-79, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)**, portador(a) de documento de identidade nº., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) à, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021, DATADO DE 13/08/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prestação de serviços de Conexão à Internet Banda Larga 870MB (oitocentos e setenta megabytes), em fibra óptica, link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, compreendendo todos os órgãos e Unidades Públicas Municipais na Sede e Zona Rural, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 que independente de transcrição, integra este instrumento e em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha Orçamentária).

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 25/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes dos Quadros de Quantitativos em anexo, os quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá manter um local de atendimento para prestar suporte e manutenção no que consta deste termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto em referência deverá obedecer aos requisitos seguintes:

- a) O serviço deverá funcionar com protocolo de controle de transmissão e o protocolo de Interconexão (TCP/IP) sem qualquer restrição de endereços e/ou portas.
- b) Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor.
- c) Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.
- d) O Provedor de Acesso à Conexão de Internet deverá fornecer link dedicado e exclusivo, em todas as unidades da Prefeitura com faixas de endereços IPs válido, com ASN (Autonomous System Number) devidamente registrada no "registro.br" em nome da empresa.
- e) As tarefas de manutenção deverão ser finalizadas em prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a partir do seu efetivo início, restabelecendo completamente o estado normal de funcionamento e disponibilidade do serviço.
- f) Todos os chamados telefônicos e visitas técnicas deverão ser documentados pela CONTRATADA, que deverá fornecer relatório dos atendimentos efetuados sempre que solicitados pelo atendimento, identificação e descrição das tarefas efetuadas e providências adotadas e responsáveis pelo atendimento e execução do serviço.
- g) A Contratada deverá emitir relatório mensal de consumo, quando exigido.
- h) Em caso de necessidade de visita técnica à CONTRATANTE para tarefas de manutenção no serviço de internet, deverá iniciar-se em horário previamente agendado com a equipe responsável pela rede de computadores da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, em qualquer horário da semana, dias úteis ou não.
- i) Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser de uso exclusivo do serviço de acesso à conexão de internet, que deve funcionar com folga suficiente para garantir a possibilidade de plena utilização da linha de comunicação do contratado, ou seja, a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos existentes nas instalações da rede, não podendo também ser

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 26/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

compartilhado com outra empresa ou instituição, ou mesmo com outro serviço fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

- j) A instalação para a conexão de acesso à internet deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato.
- k) A qualquer tempo durante vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar unilateralmente a sua suspensão ou rescisão, sem que haja qualquer custo ou multa específica para esta finalidade. Caso o CONTRATANTE deseje ou necessite fazê-lo, deverá anunciar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- l) O serviço deverá fornecer acesso direto aos destinos solicitados, não sendo permitido ao provedor realizar "cache" de conteúdo.
- m) A conexão de acesso à internet das Unidades e das Secretarias/Setores deverá ser via fibra óptica e o provedor terá que ter uma largura de banda mínima de 1000 Mbps (Mil Megabytes) dedicada e exclusiva para a demanda da contratante.
- n) O provimento de acesso internet deverá ser realizado com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link de internet e demais equipamentos necessários. Esse deverá ter recursos para atender todos os usuários simultâneos.
- o) Será efetuado medições de qualquer local onde o serviço é prestado através do site (speedtest.net/pt) para a fiscalização referente a velocidade contratada;
- p) O provedor deverá fornecer IP REAL FIXO (ESTÁTICO) para SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE e SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- q) O Provedor deverá fornecer o **Protocolo de Segurança IP (IP Security Protocol**, mais conhecido pela sua sigla, **IPsec**) que é uma extensão do protocolo IP que visa a ser o método padrão para o fornecimento de privacidade do usuário (aumentando a confiabilidade das informações fornecidas pelo usuário para uma localidade da internet, como bancos), integridade dos dados (garantindo que o conteúdo que chegou ao seu destino seja o mesmo da origem) e autenticidade das informações ou prevenção de *identity spoofing* (garantia de que uma pessoa é quem diz ser), quando se transferem informações através de redes IP pela internet.
- r) O IPsec é uma combinação de diferentes tecnologias criadas para prover uma segurança melhor, como um mecanismo de troca de chaves de Diffie-Hellman: criptografia de chave pública para assinar as trocas de chave de Diffie-Hellman, sendo assim, garantindo a integridade das partes e evitando ataques como o man-in-the-middle; algoritmos para grandes volumes de dados, com o DES; algoritmos para cálculo de hash como utilização de chaves, com o HMAC, junto com os algoritmos de hash tradicionais como o MD5 ou SHA, autenticando pacotes e certificados digitais assinados por uma autoridade certificadora, que agem como identidades digitais.
- s) Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor.
- t) Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021, DATADO DE 13/08/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 27/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.39.00
05/05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0001	2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.39.00
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.39.00
09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39.00
07/07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	0000	2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	3390.39.00
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de R\$ (.....), distribuídos na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de sua execução, inclusive transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo dos serviços, objeto deste termo, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 01 (um) mês, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 28/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PARÁGRAFO NONO: As faturas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser emitidas em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ nº 13.066.068/0001-15.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As faturas atinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser emitidas em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, Boninal - Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ Nº 14.827.543/0001-91.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As faturas atinentes à Secretaria Municipal de Educação, deverão ser emitidas em favor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL, Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A empresa CONTRATADA será designada ao serviço, sendo que além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Manter atualizada a licença de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia em nome da empresa fornecida pela Anatel, bem como quaisquer outras licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- c) Manter os serviços de conectividade disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrerem manutenções programadas com notificação prévia, com antecedência

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 29/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

de 24 (vinte e quatro) horas, ou reparos de emergência nos sistemas da CONTRATADA, devendo, nesses casos, apresentar relatório e/ou justificativa até 01 (um) dia útil após o ocorrido;

- d) Emitir relatório mensal de consumo, quando exigido.
- e) Garantir a disponibilidade mensal dos serviços em nível de protocolo TCP/IP de 95%, no mínimo, e índice mensal máximo de perda de pacotes de 2%, entre as unidades da CONTRATANTE até o link de acesso a conexão de internet da CONTRATADA;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado informações de utilização e disponibilidade da conexão do canal de comunicação no máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- h) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- j) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- l) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- m) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 30/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratada e, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 31/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), de de

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº

02 -
Nome
CPF nº

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Boninal
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Boninal
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à

representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FL. 34/38

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Boninal
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

_____ de _____ de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Boninal
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e carimbo].

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA